



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 47/2019 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do **CAMPUS DE FORTALEZA DO IFCE**, modalidade **Ensino a Distância (EaD)**, para o período letivo de 2019.2, obedecendo à Resolução nº 014/2019/ CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO DOS AUXÍLIOS

1.1. O objetivo dos auxílios estudantis é ampliar as condições de permanência e apoiar a formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no *campus* de Fortaleza do IFCE, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS AUXÍLIOS E SEUS VALORES

2.1. Este edital estabelece as regras do processo seletivo para concessão dos auxílios estudantis nas modalidades **TRANSPORTE** e **ALIMENTAÇÃO** no semestre letivo de 2019.2 e 2020.1, conforme disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza.

Auxílio	Valor
Alimentação	R\$ 80,00 (sugestão)
Transporte	Valor de acordo com a distância

2.2. Os valores dos auxílios serão definidos pelo diretor-geral do *campus* de Fortaleza e pela equipe técnica de Serviço Social, levando em consideração o Regulamento de Auxílios da Assistência Estudantil do IFCE, Resolução nº 014/2019, as especificidades da modalidade de Ensino a Distância e a disponibilidade orçamentária.

2.3. Os valores dos auxílios serão pagos mensalmente, durante o período letivo, considerando os dias de encontros presenciais de acordo com o cronograma de cada curso.

2.4. O **auxílio-alimentação** subsidia alimentação durante os encontros presencias, pelo período de um ano, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza.

2.5. O **auxílio-transporte** subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência durante os encontros presencias, pelo período de um ano, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza.

2.5.1. O aluno beneficiado com o auxílio-transporte deve utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência.

2.6. Devido às especificidades da modalidade de ensino EaD, os auxílios Alimentação e Transporte serão devidos somente nos dias de encontros presenciais.

2.7. O pagamento dos auxílios aos alunos está condicionado à disponibilidade de recurso no orçamento do *campus* de Fortaleza do IFCE para o atendimento da modalidade a distância.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar desta seleção para concessão dos citados auxílios estudantis, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- a) atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 52/2016;
- b) observar as exigências deste edital;
- c) estar matriculado no semestre letivo atual em um dos cursos ofertados na modalidade **EaD** pelo *campus* de Fortaleza do IFCE.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os estudantes deverão se inscrever **no período especificado no cronograma do subitem 9.1** deste edital, observando as seguintes orientações.

4.2. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema de Assistência Estudantil (SISAE), www.sisae.ifce.edu.br, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando a documentação solicitada, inclusive a cada solicitação de auxílio.

4.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

4.4. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

4.5. As inscrições que se encontrarem nas situações abaixo discriminadas serão indeferidas, não cabendo recurso:

- a) inscrição com qualquer um dos campos da caracterização socioeconômica não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- b) inscrição com a documentação incompleta (por exemplo: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- c) documentação não atualizada.
- d) a falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para ambos os auxílios, são exigidos os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de renda mensal familiar atualizado **com validade de até 3 (três) meses (de todos os residentes** no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que auferem renda, inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante); caso não o possua, apresentar a declaração de renda (ANEXO II) dos familiares ou do estudante;
- b) cópia do comprovante de residência, **com validade de até 3 (três) meses**;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando houver – apresentar declaração atualizada do Cadastro Único municipal ou emitida através do endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;
- d) cópia do cartão da conta bancária ou do extrato de conta bancária em nome do discente, quando houver.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- 1ª) inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios exigidos;
- 2ª) análise documental pelo Serviço Social do *campus* de Fortaleza;
- 3ª) entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário);
- 4ª) visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado desta seleção será divulgado no dia **18 de outubro de 2019** no SISAE.
- 7.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 7.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.
- 7.4. Os alunos, cujas inscrições estiverem em conformidade com este edital, bem como estiverem com a documentação de acordo com o requerido e, cumprirem os critérios para inclusão no Programa de Auxílios do *campus* de Fortaleza do IFCE, permanecerão em lista de espera, aguardando a liberação do orçamento para o ano 2019.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Recursos contra o resultado da seleção deverão ser interpostos em requerimento no SISAE na data especificada no cronograma do subitem 9.1 deste edital.
- 8.2. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão na lista de espera do Programa de Auxílios Estudantis, podendo ser deferida conforme a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. As atividades desta seleção seguirão o cronograma abaixo.

--	--	--

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	25/09/2019	www.ifce.edu.br/fortaleza
Inscrição dos estudantes	26/09/2019 a 03/10/2019	SISAE www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	07/10/2019 a 17/10/2019	Serviço Social
Divulgação do resultado	18/10/2019	SISAE www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	21/10/2019	SISAE www.sisae.ifce.edu.br
Respostas aos recursos	22/10/2019	SISAE www.sisae.ifce.edu.br
Cadastro no sistema e entrega da cópia dos dados bancários no SISAE (somente para estudantes que não declararam no ato da inscrição)	23 a 25/10/2019	SISAE www.sisae.ifce.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A concessão do auxílio será efetuada mediante a autorização de liberação do orçamento para o ano de 2019, observando-se os limites da dotação orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE para a Assistência Estudantil na modalidade de Ensino a Distância.

10.2. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

10.3. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do estudante beneficiário.

10.4. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

10.5. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser incluídos os estudantes que compõem a lista de espera, levando-se em consideração a disponibilidade financeira para a modalidade de Ensino a Distância do *campus* de Fortaleza e o perfil socioeconômico do discente.

10.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o aluno no momento da seleção.

10.7. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *campus* de Fortaleza do IFCE, poderá, ao

seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

10.8. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria de Serviço Social, junto à Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 25/09/2019, às 15:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017049** e o código CRC **AA6F94A7**.